



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de agosto de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS**.

Sugere-se a licitação na modalidade:

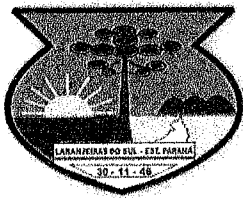
- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Dispensa de Valor, art. 24º, inciso II da Lei 8.666/93.
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

Deoclécio De Nez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS**.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 10.00,40, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do presente objeto da dispensa de licitação visa atender a demanda e necessidade específica para a Festa do Carneiro 2022, realizada e organização pelo Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.4. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

4.1.5. Lei 8.666/93, em seu art. 24º, inciso II.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pela Dispensa nº. 012/2019-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 10 (dez) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras, emitido pelo Departamento de Compras



10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, improrrogável.



17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 010

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

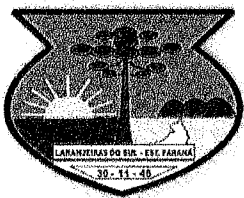
18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos específicos para o evento.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Deoclécio De Nez.

24. DA GARANTIAS PRODUTO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

25. EMPRESA A SER CONTRATADA

25.1. Tendo em vista que este processo de trata de dispensa de licitação por valor, foi realizado cotações de preços com empresas compatíveis com o objeto deste processo.

Item	Descrição do Produto	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Menor
1	PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS	R\$ 9,20	R\$ 12,30	R\$ 11,50	R\$ 9,20

ORÇ 01: J L MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 97.409.965/0001-74;

ORÇ 02: GOLD BRASS IND. E COM. LTDA CNPJ 01.144.400/0001-33;

ORÇ 03: ROSELI MARIA PAULA GRACIANO COLTRO – ME CNPJ 24.997.115/0001-60.

25.2. Verificando a planilha acima, fica demonstrado que o menor valor orçado é da empresa J L MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP CNPJ: 97.409.965/0001-74, pelo valor unitário de R\$ 9,20.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

25.3. Dados da empresa:

25.3.1. J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leitao, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. JOÃO LAERCIO MUNHOZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5666721-0 SESP/PR.

25.4. Da quantidade, unidade de medida, descritivo do produto, valor unitário e valor total.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.087	UN.	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA, NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	R\$ 9,20	R\$ 10.000,40

Laranjeiras do Sul, 31 de agosto de 2022.

Deoclécio Da Nez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



SOM. LUZES. PAINÉIS DE LED. PALCO. PUBLICIDADE

013

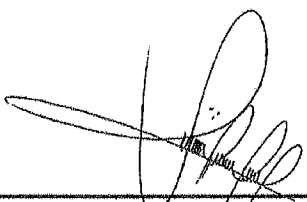
ORÇAMENTO

Destinado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, PR

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.087	Und.	PRATOS EM CERAMICA 25CM DE CIRCUNFERENCIA, NO CENTRO ESTAMPA COLORIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA).	R\$ 9,20	R\$ 10.000,40

Goioerê, PR – 15 de Agosto de 2022.

97 409.965/0001 74
J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO
E ORGANIZAÇÃO
DE EVENTOS LTDA. - EPP
R. Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão, 272
Jardim Curitiba - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná


JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ

J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - LTDA-EPP
Rua Dr. Rosalvo G. de Mello Leitão 272 - Goioerê - PR
Cel: (44) 9979-1274 Fone: (44) 3522-2895
financas.lm@hotmail.com CEP: 87360-000



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO PRATOS

1 mensagem

MUNHOZ PRÓ EVENTOS <financas.lm@hotmail.com>
Para: "deoclecio@ls.pr.gov.br" <deoclecio@ls.pr.gov.br>

15 de agosto de 2022 18:54

Bom dia

segue em anexo o orçamento solicitado

qualquer duvida estamos a disposição

atenciosamente...

J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 97.409.965/0001-74

Endereço: Rua Dr. Rosaldo de Melo Leitão, 272

Jardim Curitiba - Goioerê PR

Telefone: (44) 9 9979-1274

João Laércio Munhoz

 ORÇAMENTO PRATOS LARANJEIRAS DO SUL.pdf
426K

Gold brass ind. E com. Ltda

Cnpj. 01.144.400/0001-33

Av. airton sena 22

Campo largo – pr

orçamento

Prato de ceramic a com logo,

Quantidade, 1.100

Valor um, r\$ 12,30

Valor total, r\$ 13.530,00

Campo largo, 15 – agosto – 2022

atenciosamente



Roseli Maria Paula Graciano Coltro – me
CNPJ. 24.997.115/0001-60
ROD. CURTIBA PONTA GROSSA, S/N
CEP. 83608-000
RONDINHA,
CAMPO LARGO - PR

Orçamento

**Prato promocional em louça branco com,
Personalização de logomarcas e a logomarca central da festa.**

Quantidade : 1.100 unidades

Preço unitário, r\$ 11,50

Valor total: r\$ 12.650,00

Validade do orçamento. 10 dias

Campo largo. 15 – 08 - 2022

* 



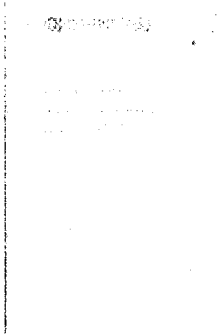
Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

orcamento

1 mensagem

Gold Brass <goldbrass450@gmail.com>
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br

16 de agosto de 2022 14:17



orç gol.jpg
417K

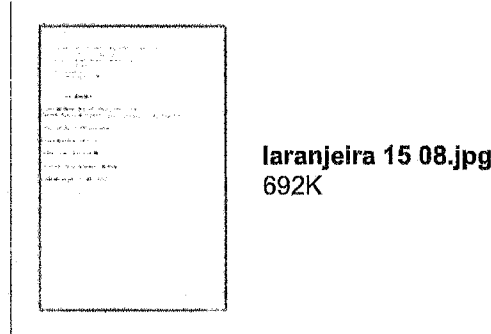
Fwd: orcamento

1 mensagem

Lourival Coltro <lourivalcoltro26@gmail.com>16 de agosto de 2022 14:13

Para: deoclecio@ls.pr.gov.br

----- Forwarded message -----
De: **Gold Brass** <goldbrass450@gmail.com>
Date: ter., 16 de ago. de 2022 14:09
Subject: orcamento
To: <lourivalcoltro26@gmail.com>



J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 97.409.965/0001-74

NIRE: 41207913912

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados **JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ**, brasileiro, natural de Umuarama/PR., casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1970, empresário, portador do CPF nº 587.166.379-68 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.666.721-0 expedida pela SSP/PR em 10/03/1989, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 e **CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena/PR, nascida em 09/03/1973, empresária, portadora do CPF nº 019.447.569-73 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.411.991-1/PR, números extraídos da CNH nº 02756555711 emitida em 11/09/2009, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 ambos sócios componentes da empresa **J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, no município de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207913912 por despacho em sessão de 01/08/2014 e primeira alteração contratual 20152443894 em 16/06/2015 resolvem alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a partir desta data o ramo de atividade da sociedade para: Exploração do ramo de sonorização e de iluminação, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, artes cênicas e espetáculos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas, andaimes e plataformas de trabalho, treliças e outras estruturas de uso temporário, montagem e desmontagem de andaimes e treliças, aluguel de geradores de energia, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de radioamadores, aparelho e equipamentos de som para uso profissional, relógios de hora e temperatura, atividades de publicidade, comércio varejista de artigos de uso doméstico, brinquedos e artigos recreativos, móveis, artigos do vestuário calçados e acessórios, cama, mesa e banho, colchão, tecidos, artigos esportivos, armário, papelaria, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, madeira e artefatos, ferragens e ferramentas, matérias de construção em geral, plantas e flores naturais e impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 09:27 SOB Nº 20170520382.
PROTOCOLO: 170520382 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700585505. NIRE: 41207913912.
J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2017

J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE: 41207913912
2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE: 41207913912

Os abaixo assinados **JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ**, brasileiro, natural de Umuarama/PR., casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1970, empresário, portador do CPF nº 587.166.379-68 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.666.721-0 expedida pela SSP/PR em 10/03/1989, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 e **CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena/PR, nascida em 09/03/1973, empresária, portadora do CPF nº 019.447.569-73 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.411.991-1/PR, números extraídos da CNH nº 02756555711 emitida em 11/09/2009, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000 ambos sócios componentes da empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, no município de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207913912 por despacho em sessão de 01/08/2014 e primeira alteração contratual 20152443894 em 16/06/2015 resolvem por meio deste instrumento particular consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME** tem sede e domicílio na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades a partir do Registro na Junta Comercial do Paraná em 13/04/1994 e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 09:27 SOB Nº 20170520382.
 PROTOCOLO: 170520382 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700585505. NIRE: 41207913912.
J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2017

J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 97.409.965/0001-74

NIRE: 41207913912

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de sonorização e de iluminação, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, artes cênicas e espetáculos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas, andaimes e plataformas de trabalho, treliças e outras estruturas de uso temporário, montagem e desmontagem de andaimes e treliças, aluguel de geradores de energia, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de radioamadores, aparelho e equipamentos de som para uso profissional, relógios de hora e temperatura, atividades de publicidade, comércio varejista de artigos de uso doméstico, brinquedos e artigos recreativos, móveis, artigos do vestuário calçados e acessórios, cama, mesa e banho, colchoaria, tecidos, artigos esportivos, armário, papelaria, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, madeira e artefatos, ferragens e ferramentas, matérias de construção em geral, plantas e flores naturais e impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ.....	40.000 quotas.....	R\$ 40.000,00
CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente para integralização do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ e CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ, com os poderes de gerir e



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 09:27 SOB Nº 20170520382.
 PROTOCOLO: 170520382 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700585505. NIRE: 41207913912.
 J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2017

J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 97.409.965/0001-74

NIRE: 41207913912

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

2º - As reuniões dos sócios, quando necessários serão convocados pelos sócios e obedecerão a quórum estabelecido no código civil brasileiro da Lei 10.406/2002.

3º - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 09:27 SOB Nº 20170520382.
PROTOCOLO: 170520382 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700585505. NIRE: 41207913912.
J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2017

J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74
NIRE: 41207913912
2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LOBORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilégios que seja.

E por assim estarem de comum acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 01(uma) via de igual forma e teor, devidamente rubricado pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Goioerê-PR, 08 de Fevereiro de 2017.

JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ

Clícia Pereira de Moraes Munhoz
 CLICIA PEREIRA DE MORAES MUNHOZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 09:27 SOB Nº 20170520382.
 PROTOCOLO: 170520382 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700585505. NIRE: 41207913912.
 J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.409.965/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1994
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DR. ROSALVO GALVAO DE MELLO LEITAO

NÚMERO
272

COMPLEMENTO

CEP
87.360-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CURITIBA

MUNICÍPIO
GOIOERE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3522-1284

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 09:44:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

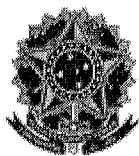
19/07/2022 09:45

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.409.965/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1994
NOME EMPRESARIAL J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. ROSALVO GALVAO DE MELLO LEITAO		NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CURITIBA	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3522-1284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 09:44:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 97.409.965/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:39 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **7FC1.47C8.E837.C33A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

027

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027307030-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.409.965/0001-74**

Nome: **J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1486	15/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J L MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ: 97409965000174

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMKYXLGH3AKZEG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 16 de Agosto de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.409.965/0001-74

Razão Social: J L MUNHOZ PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVE

Endereço: RUA DR ROSALVO GERALDO DE MELLO LEITAO 272 / JARDIM CURITIBA /
GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502361140898887

Informação obtida em 16/08/2022 10:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.409.965/0001-74

Certidão nº: 22807501/2022

Expedição: 19/07/2022, às 09:49:39

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDÓIA
GOIOERÊ/PR - 87360000

TITULAR
DIRCEU WARKEN - DESIGNADO
JURAMENTADOS
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

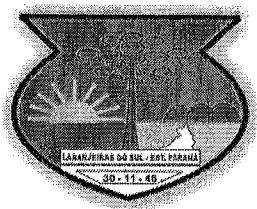
J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ 97.409.965/0001-74, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



GOIOERÊ/PR, 18 de Julho de 2022

JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR

Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

032

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de agosto de 2022.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS**

Prezado Senhor,

Par que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

033

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 31 de agosto de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2194	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura, Abastecimento	Apoio a realização de feiras e dias de campo	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCJALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para aquisição de pratos em ceramica personalizados.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS**.

Constam dos autos os seguintes documentos.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez.

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários.

Pesquisa de preços: orçamentos distintos.

Documentos constitutivos da empresa J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74.

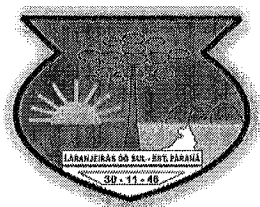
O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Conforme solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

035

obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74** apresentou o menor valor: R\$ 10.000,40.

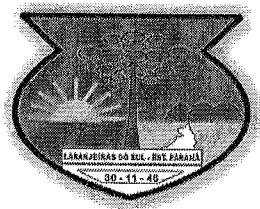
Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer



afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal.

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

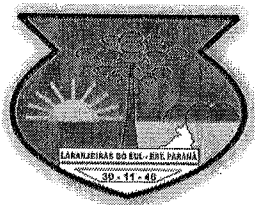
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, nas cotações de preços e documentos autuado no processo, já devidamente autenticados e ou verificados:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

037

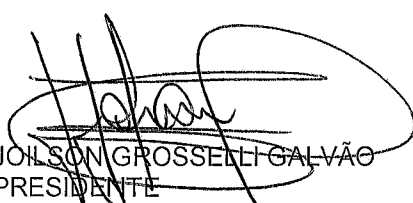
Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

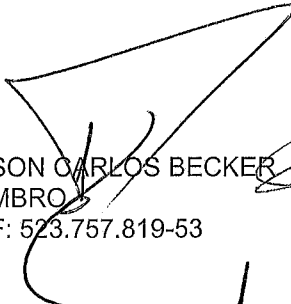
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, pelo valor de R\$ 10.000,40, salvo melhor Juízo pela Procuradoria e Prefeito Municipal.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação. E ainda, tal parecer é apenas opinativo, sendo que a análise da possibilidade ou não da contratação é responsabilidade do gestor municipal.

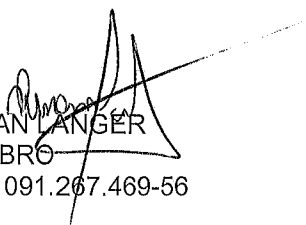
Ainda, recomenda-se sempre a adoção de uma das modalidades de licitação, como o pregão, para realização de contratações, tendo em vista maior competitividade e economicidade do certame, sendo que não cabe a esta comissão a análise dos motivos que ensejaram a presente contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 31 de agosto de 2022.

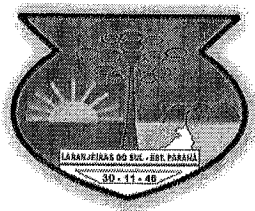

JILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 - PMLS

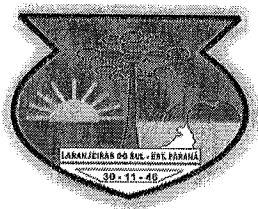
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 032/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS**, ADJUDICA a empresa: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, pelo valor de R\$ 10.000,40.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

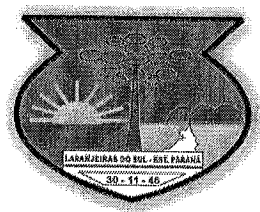
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leitao, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. JOÃO LAERCIO MUNHOZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5666721-0 SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.00,40.

DATA: xxx de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **JOSMAR JOSE PAWLAK**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2022**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74**, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leitao, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5666721-0 SESP/PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS, conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40786	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1.087,00	UN	9,20	10.000,40
TOTAL						10.000,40

Parágrafo Primeiro: a proposta de preços fica vinculado ao presente contrato de fornecimento.

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 10.000,40**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

041

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2194	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura, Abastecimento	Apoio a realização de feiras e dias de campo	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

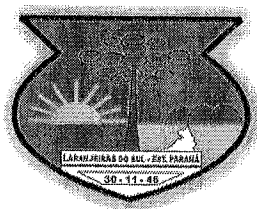
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;



c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

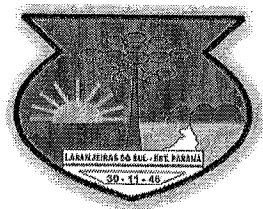
CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

043

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS LTDA - EPP
JOÃO LAERCIO MUNHOZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

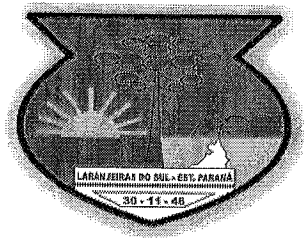
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

332
333

Equipamento

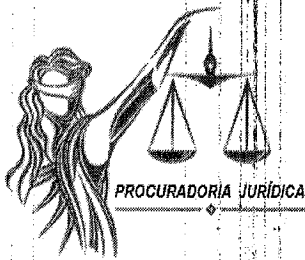
Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
176	Aquisição de Material	31/08/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2022	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		10 Dias	
ORDEM DE COMPRAS			

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040786	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA	UN	1.087,00	9,20	10.000,40
	NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)				
TOTAL					10.000,40
TOTAL GERAL					10.000,40



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



049

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 032/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, tendo como objeto a aquisição de pratos em cerâmica personalizados.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

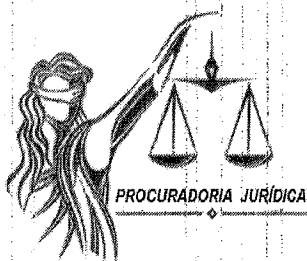
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



050

impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

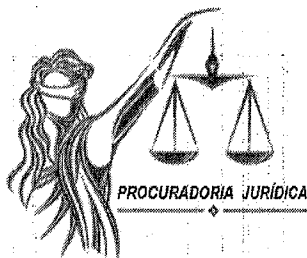
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Marla, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



051

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

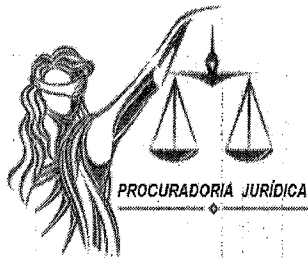
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



052

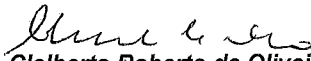
gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 01 de setembro de 2022.


Clalberto Roberto de Oliveira Melo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.326



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

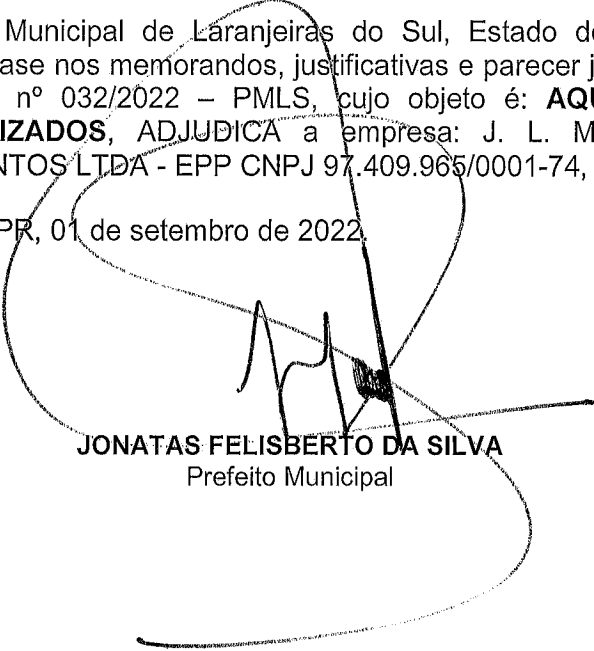
<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 032/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS**, ADJUDICA a empresa: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, pelo valor de R\$ 10.000,40.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de setembro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ocupar: Registro de parcelas para a exploração de empresas para a prestação de serviços de engenharia, geodésia, topografia, etc.

Nome do Licitante: Minor Paulo por Rômulo

Assinatura do Licitante: Inedilson de Almeida

Informações Sobre Edital: A Ingresso deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município

Lameiras de Sul-PR, 30 de agosto de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregador



MUNICÍPIO DE LAMEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Município de Lameiras do Sul

RECEITA DE RECEITAS DE LAMEIRAS DO SUL

RECEITA DE RECEITAS DE LAMEIRAS DO SUL

JORNAL FERNANDO DA SILVA

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE LAMEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Município de Lameiras do Sul

RECEITA DE RECEITAS DE LAMEIRAS DO SUL

RECEITA DE RECEITAS DE LAMEIRAS DO SUL

Valor Total: R\$ 10.000,00

Data: 31 de setembro de 2022

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

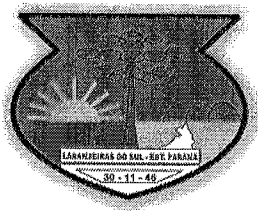
RG: [RG]

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CPF: [CPF]

RG: [RG]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

055

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 174/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74**, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leitao, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5666721-0 SESP/PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS, conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40786	PRATOS EM CERAMICA 25 CM DE CIRCUNFERENCIA NO CENTRO ESTAMPA COLOTIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20 CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1.087,00	UN	9,20	10.000,40
TOTAL						10.000,40

Parágrafo Primeiro: a proposta de preços fica vinculado ao presente contrato de fornecimento.

Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 10.000,40**.

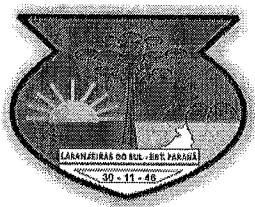
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

056

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2194	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura, Abastecimento	Apoio a realização de feiras e dias de campo	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;



c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

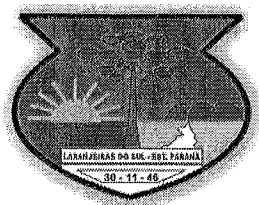
CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

058

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de setembro de 2022.

JOAO LAERCIO

MUNHOZ:5871663796

8

J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS LTDA - EPP

JOÃO LAERCIO MUNHOZ
CONTRATADA

Assinado de forma digital por

JOAO LAERCIO

MUNHOZ:58716637968

Dados: 2022.09.05 10:09:27 -03'00'

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 174/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERAMICA PERSONALIZADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosaldo Galvao de Mello Leitao, nº 272, Jardim Curitiba, Goiere, Paraná, CEP 87.360-000, representado pelo Sr. **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.166.379-68 e portador da cédula de identidade o nº 5666721-0 SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.00,40.

DATA: 01 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

